



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº 386/2019, 12 de Julho de 2019.

“Altera dispositivo da Lei nº 348/2017, de 24 de maio de 2017 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 348/2017, de 24 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, 01 (um) cargo efetivo de Analista de Controle Interno, a ser preenchido via concurso público.”

Art. 2º - O paragrafo 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 348/2017, de 24 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º - Os vencimentos do Analista de Controle interno a que se refere o caput deste artigo será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e a carga horaria é de 30h (trinta horas) semanais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/AL, 12 de Julho de 2019.


Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa
Prefeita

Ana Paula A. Santa Rosa Barbosa
PREFEITA

Publicada através de fixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Belém/AL, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Julho de 2019.

BELÉM/AL

REGISTRADO E PUBLICADO
EM 12/07/19.



Ass. do servidor responsável